

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU
09 DE JUNHO DE 2024 (domingo)

EDITAL

DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º 3, tem nova redação dada pelo artigo 3.º, da Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR, foi desdobrada em DEZ (10) SECCÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR

SECCÃO DE VOTO	LOCALIZAÇÃO
SECCÃO DE VOTO N.º 1	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO B - SALA 2 (R/C-ESQ.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR
SECCÃO DE VOTO N.º 2	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO B - SALA 3 (R/C-ESQ.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR
SECCÃO DE VOTO N.º 3	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO B - SALA 4 (R/C-ESQ.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR
SECCÃO DE VOTO N.º 4	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO C - SALA 1 (R/C-ESQ.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR
SECCÃO DE VOTO N.º 5	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO C - SALA 2 (R/C-ESQ.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR
SECCÃO DE VOTO N.º 6	PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA BLOCO C - SALA 3 (R/C-ESQ.º.) Rua General Humberto Delgado, s/n – PONTE DE SOR

SECÇÃO DE VOTO	LOCALIZAÇÃO	
SECÇÃO DE VOTO N.º 7	TORRE DAS VARGENS	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE TORRE DAS VARGENS - SALA DO CENTRO DE CONVÍVIO - Rua Condes da Torre, s/n - TORRE DAS VARGENS
SECÇÃO DE VOTO N.º 8	ERVIDEIRA	ESCOLA BÁSICA DE ERVIDEIRA Rua Luís de Camões, s/n - ERVIDEIRA
SECÇÃO DE VOTO N.º 9	TRAMAGA	EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA PÓLO DE TRAMAGA Av.ª. 11 de junho, N.º. 9 - TRAMAGA
SECÇÃO DE VOTO N.º 10	VALE DE AÇOR	EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA PÓLO DE VALE DE AÇOR Rua José Afonso, N.º. 1 - VALE DE AÇOR

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40.º, n.º. 4, da Lei n.º. 14/1979, de 16 de maio, em que n.º. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º. 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º. 1/2014, de 09 de janeiro), **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu". -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de abril de 2024
O Presidente da Câmara Municipal,


Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA:

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu".

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU
09 DE JUNHO DE 2024 (domingo)

EDITAL

DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE MONTARGIL

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º 3, tem nova redação dada pelo artigo 3.º, da Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE MONTARGIL, foi desdobrada em QUATRO (4) SECÇÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

FREGUESIA DE MONTARGIL

SECÇÃO DE VOTO	LOCALIZAÇÃO		
SECÇÃO DE VOTO N.º 1	MONTARGIL	SALA R/C- ESQ.º	ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL (ESCOLA DE 2 PISOS) Largo Humberto Delgado, s/n
SECÇÃO DE VOTO N.º 2	FOROS DO MOCHO	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DO MOCHO – Rua da Escola – Foros do Mocho	
SECÇÃO DE VOTO N.º 3	VALE DE VILÃO	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE VALE DE VILÃO – Rua da Escola, s/n – Vale de Vilão	
SECÇÃO DE VOTO N.º 4	FARINHA BRANCA	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FARINHA BRANCA – Rua do Comércio – Farinha Branca	

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40.º, n.º 4, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que n.º 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu". -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de abril de 2024
O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA: Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu".

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU
09 DE JUNHO DE 2024 (domingo)

EDITAL

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE GALVEIAS

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º 3, tem nova redação dada pelo artigo 3.º, da Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE GALVEIAS, foi desdobrada em UMA (1) SECÇÃO DE VOTO, que funcionará no local seguinte**, para todos os Eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral desta Freguesia. -----

FREGUESIA DE GALVEIAS

ASSEMBLEIA DE VOTO	LOCALIZAÇÃO	
SECÇÃO DE VOTO N.º 1	GALVEIAS	R/C – DT.º – ESCOLA BÁSICA DE GALVEIAS Largo da Devesa, s/n

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40.º, n.º 4, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que n.º 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu". -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de abril de 2024
O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA: Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu".

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU
09 DE JUNHO DE 2024 (domingo)

EDITAL

DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do nº. 3, do artigo 40º., da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que o nº. 3, tem nova redação dada pelo artigo 3º., da Lei Orgânica nº. 4/2020, de 11 de novembro, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1º., da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei nº. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica nº. 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO, foi desdobrada em DUAS (2) SECÇÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:** -----

FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

ASSEMBLEIA DE VOTO	LOCALIZAÇÃO	
SECÇÃO DE VOTO Nº. 1	FOROS DE ARRÃO NORTE	ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO Rua Luís de Camões, s/n
SECÇÃO DE VOTO Nº. 2	FOROS DE ARRÃO SUL	ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE FOROS DE ARRÃO (EDIFÍCIO A.F.A.T.I.) Estrada de Montargil s/n

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40º., nº. 4, da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que nº. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1º., da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei nº. 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica nº. 1/2014, de 09 de janeiro), **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu". -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de abril de 2024
O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA: Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu".

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR
ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU
09 DE JUNHO DE 2024 (domingo)

EDITAL

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE LONGOMEL

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que o n.º 3, tem nova redação dada pelo artigo 3.º, da Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE LONGOMEL, foi desdobrada em UMA (1) SECÇÃO DE VOTO, que funcionará no local seguinte, para todos os Eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral desta Freguesia.** -----

FREGUESIA DE LONGOMEL

ASSEMBLEIA DE VOTO	LOCALIZAÇÃO	
SECÇÃO DE VOTO N.º 1	LONGOMEL	ESCOLA BÁSICA DE LONGOMEL (EDIFÍCIO NORTE) Rua Manuel Nunes Marques Adegas

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40.º, n.º 4, da Lei n.º 14/1979, de 16 de maio, em que n.º 4, tem nova redação dada pelo artigo 2.º, da Lei Orgânica n.º 10/2015, de 14 de agosto, aplicável à Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu Eleitos em Portugal, por força do disposto no artigo 1.º, da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (Lei n.º 14/1987, de 29 de abril, cuja redação atual foi republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2014, de 09 de janeiro), **que desta DECISÃO cabe recurso, a interpor no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município** (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção). -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu". -----

Paços do Município de Ponte de Sor, 24 de abril de 2024
O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA: Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições parlamento europeu".